

## EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM

A **FACULDADE FIPECAFI** informa a abertura do edital para **CONCESSÃO DE BOLSAS COM BASE NO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM**, para os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial e EAD com início no segundo semestre de 2022.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

#### Artigo 1º

Aqueles que realizaram as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) com nota a partir de 2010 poderão participar da campanha válida para ingressantes no segundo semestre de 2022.

#### Artigo 2º

Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo do segundo semestre de 2022.

#### Artigo 3º

Serão concedidas bolsas de estudo para os programas de graduação presencial e EAD, de acordo com o desempenho obtido no ENEM, conforme apresentado na tabela a seguir:

Percentual da bolsa	Nota do ENEM
50%	De 451 a 600
60%	A partir de 601

**Parágrafo 1º:** As bolsas serão concedidas para os candidatos aprovados que participarem exclusivamente do processo seletivo para os cursos regulares de graduação presencial e EAD da Faculdade FIPECAFI.

**Parágrafo 2º:** Os cursos regulares de graduação presencial e EAD da Faculdade FIPECAFI são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos em outra faculdade.

### CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

#### Artigo 4º

Os interessados deverão fazer a inscrição no site da Faculdade FIPECAFI no período de **18 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

**Parágrafo 1º:** O candidato deve escolher, no ato da inscrição, o curso de seu interesse e não será permitida a alteração após a escolha.

**Parágrafo 2º:** Os candidatos concorrem em igualdade de condições, sendo o caráter de diferenciação das bolsas somente o desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**Parágrafo 3º:** Somente serão aceitos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizados a partir da edição do ano de 2010.

**Parágrafo 4º:** Somente podem participar do concurso alunos ingressantes, não sendo permitida a participação de alunos atuais da faculdade.

### **CAPÍTULO III – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA**

#### **Artigo 8º**

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

#### **Artigo 9º**

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

#### **Artigo 10º**

A bolsa oferecida se aplica apenas ao curso selecionado pelo aluno na inscrição, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso após a matrícula.

#### **Artigo 11º**

A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia;
- ii. A rematrícula, quando aplicável ao curso, deve ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Faculdade FIPECAFI;
- iii. O aluno deve obter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo acumular mais do que uma dependência ao longo de todo o curso.

**Parágrafo 1º:** A bolsa de estudos poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso alguma das condições aqui estabelecidas deixe de ser cumprida.

#### **Artigo 12º**

As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e abertura do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

### **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 13º**

Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.